



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Trem da Alegria		
EMENTA: Recredencia a Escolinha Trem da Alegria, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23078103, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1015420/2018	PARECER Nº 0312/2018	APROVADO EM: 27.02.2018

I – RELATÓRIO

Odete da Silva Lima Godinho, diretora da Escolinha Trem da Alegria, nesta capital, por meio do processo nº 1015420/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Monsenhor Salazar, 547 - Bairro São João do Tauape, CEP: 60.130-370, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 23.563.174/0001-68, com Censo Escolar nº 23078103.

Integram o corpo técnico administrativo a diretora Odete da Silva Lima Godinho, Licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 9600999, e a secretária escolar é Lúcia Maria Rodrigues, Registro 3106.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, todos devidamente habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0818/2014 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0312/2018

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento do Escolinha Trem da Alegria, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

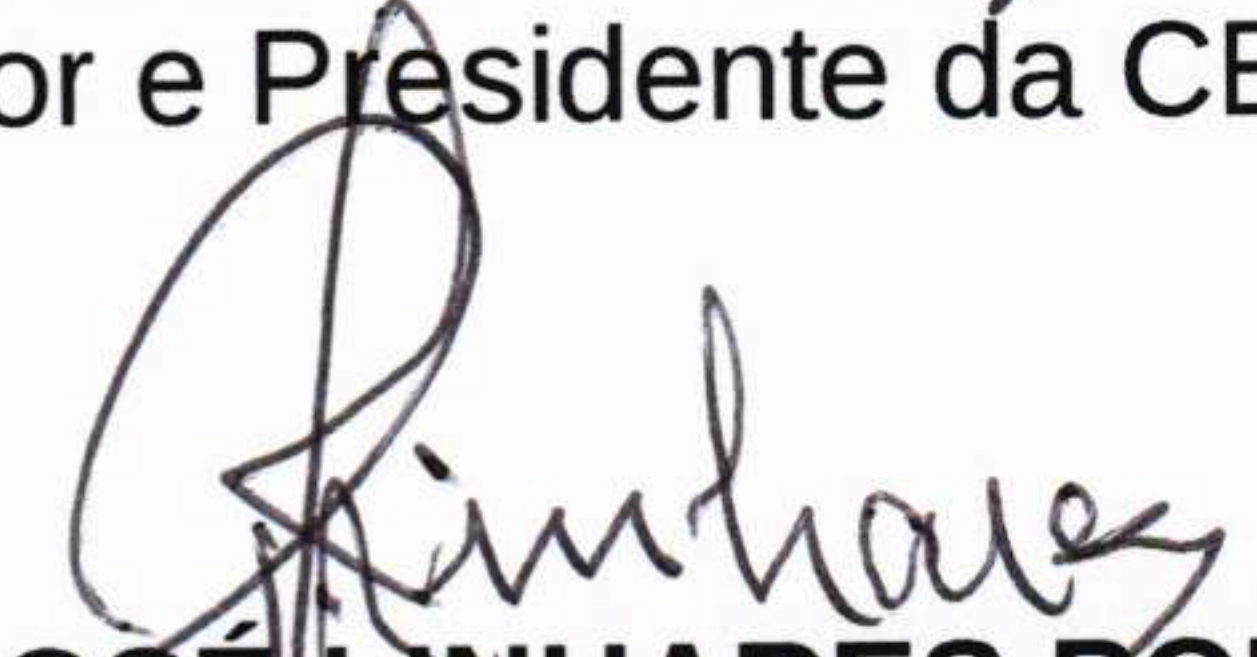
No que diz respeito a educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE